

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 07.882.930/0001-65

NIRE: 35220205751

Alameda Santos, 700 - 5º Andar

Cerqueira César - CEP 01418-100

Código ISIN: “BRMTREACNOR6”

Código de negociação das Ações na B3: “MTRE3”

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2020/001 em 4 de fevereiro de 2020

Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2020/002 em 4 de fevereiro de 2020

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, incluindo para os fins do seu artigo 12, e no artigo 29 na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), a **Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.** (“Companhia”), o acionista pessoa física identificado no Prospecto Definitivo (“Acionista Vendedor”), o **Banco Itaú BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Coordenador Líder”), o **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual” ou “Agente Estabilizador”) e o **Banco Bradesco BBI S.A.** (“Bradesco BBI” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento em 6 de março de 2020, da oferta pública de distribuição primária e secundária de 54.545.454 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (“Ações”), considerando a colocação das Ações Adicionais, realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior (“Oferta”), ao preço de R\$ 19,30 por ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante total de (considerando as Ações Adicionais, conforme abaixo definidas):

R\$ 1.052.727.262,20

A Oferta base consistiu na distribuição primária de 45.454.545 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e cinco) novas ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta Primária Base" e "Ações da Oferta Primária Base"), realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas", expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e atualmente em vigor ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, convidadas a participar da Oferta e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder em 13 de janeiro de 2020 ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Bradesco Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* ("Regulamento S"), no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373") e da Instrução da CVM n° 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações da Oferta Primária Base foi, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 20%, ou seja, em 4.220.275 (quatro milhões, duzentos e vinte mil, duzentos setenta e cinco) novas ações ordinárias emitidas pela Companhia ("Oferta Primária Adicional") e 4.870.634 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor que foram por ele alienadas ("Oferta Secundária Adicional", e quando em conjunto com a Oferta Primária Adicional, "Ações Adicionais"), nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Primária Base.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Primária Base poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 15%, ou seja, em até 3.409.090 (três milhões, quatrocentos e nove mil e noventa) novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia ("Oferta Primária Suplementar" e, quando em conjunto com a Oferta Primária Base e a Oferta Primária Adicional, "Oferta Primária") e até 3.409.090 ações (três milhões, quatrocentos e nove mil e noventa) ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor que poderiam ter sido, mas não foram por ele alienadas, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Primária Base ("Oferta Secundária Suplementar" e, quando em conjunto com a Oferta Primária Suplementar, "Ações Suplementares", ainda, Oferta Secundária Suplementar e, quando em conjunto com a Oferta Secundária Adicional, "Oferta Secundária"), conforme opção outorgada pelo Acionista Vendedor e pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação da Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.*" ("Contrato de Colocação"), celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram exercidas, exclusivamente, nos termos dos normativos aplicáveis, em especial a Instrução CVM 400 ("Opção de Ações Suplementares").

Em atendimento ao disposto no "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A.*", comunica-se que foram adquiridas 7.268.180 ações ordinárias de emissão da Companhia e alienadas 450.000 ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação das Ações Adicionais, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas físicas	7.300	5.991.754
Clubes de investimento	28	216.208
Fundos de investimento	209	25.469.489
Entidades de previdência privada	11	734.789
Companhias seguradoras	0	0
Investidores estrangeiros	35	27.628.598 ⁽¹⁾
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	0	0
Demais instituições financeiras	0	0
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	0	0
Demais pessoas jurídicas	163	422.173
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	0	0
Outros investidores	2	900.623
Subtotal⁽¹⁾	7.748	61.363.634
Ações ordinárias recompradas no âmbito da atividade de estabilização	-	-6.818.180
Total	7.748	54.545.454

⁽¹⁾ Incluí Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de novembro de 2019, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 3530054714-4 e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal O Dia em 16 de janeiro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em Reunião de Conselho de Administração, realizada em 3 de fevereiro de 2020, cuja ata foi registrada na JUCESP em 13 de fevereiro de 2020 sob o nº 91.431/20-7, e foi publicada no DOESP em 4 de fevereiro de 2020 e no jornal O Dia em 4 de fevereiro de 2020.

Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação ao Acionista Vendedor para a participação na Oferta Secundária e na fixação do Preço por Ação.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 06 de dezembro de 2019. A Oferta Primária Base foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2020/001, em 4 de fevereiro de 2020 e a Oferta Secundária foi registrada sob o nº CVM/SRE/SEC/2020/002, em 4 de fevereiro de 2020.



São Paulo, 6 de março de 2020.

Coordenador Líder



Agente Estabilizador



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

